



Diário Oficial

ANO X Nº 2804-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PODER EXECUTIVO

PORTARIA 086/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Sul-MS para Gerencia Municipal de Educação”

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Servidores - PSSS da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Sul-MS para Gerencia Municipal de Educação, com a atribuição e competência de avaliar, coordenar e analisar, os candidatos na prova de títulos do Processo de Seleção de Servidores do Município de Novo Horizonte do Sul – MS.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do PSSS da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS passará a ser composta pelos seguintes membros:

- * Ivany Amâncio de Souza Ribeiro - Presidente
- * Valdemar Severino da Silva – Secretario
- * Andressa Alves Porangaba - Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 22 de Janeiro de 2026.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Av. Nelito Câmara, 130 – Fone/Fax (67) 4042-7080



Diário Oficial

ANO X Nº 2804-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Município de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 385/2025, por meio da Comissão Especial, **TORNA PÚBLICA** a abertura do Processo Seletivo destinado ao **cadastramento temporário de professores** da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, com a finalidade de formação de **Cadastro de Reserva**. O presente Processo Seletivo será realizado em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, e reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por finalidade regulamentar o Processo Seletivo Simplificado destinado ao cadastramento temporário de professores para atendimento às necessidades excepcionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, para o ano letivo de 2026, visando à formação de Cadastro de Reserva, nos termos da legislação vigente.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, por intermédio de Comissão Especial designada para esse fim.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, que serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município, meio oficial de comunicação.
- 1.3. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos de habilitação para a contratação temporária encontram-se especificados no Anexo I deste Edital.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria nº 086, de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, conforme definidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer disposições nele contidas.
- 2.2. Com o objetivo de evitar constrangimentos desnecessários, recomenda-se que o candidato efetue a inscrição somente após a leitura integral deste Edital, certificando-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. As inscrições serão realizadas presencialmente, nos dias 23 e 26 de janeiro, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Gerência Municipal de Educação, situada à Rua Nelito Câmara, nº 193, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.
- 2.4. Será admitida a representação do candidato por procurador, mediante procuração com assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br, exclusivamente para fins de inscrição.
- 2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
 - I- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para a contratação e que se submete integralmente às normas previstas neste Edital; Anexo II deste Edital.
 - II- Documentação comprobatória para Avaliação de Títulos, a ser analisada presencialmente no ato da inscrição, conforme critérios estabelecidos neste Edital.



Diário Oficial

ANO X Nº 2804-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

- 2.6. A apresentação de documentos ou títulos falsos implicará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.7. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais, para fins de conferência e validação das informações prestadas pelo candidato.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas previstas neste Edital, para cada cargo, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja compatível com a aplicação do referido percentual, não se aplicando a reserva nos casos em que houver apenas uma vaga.
- 3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
 - I. Declarar-se pessoa com deficiência, conforme definição legal;
 - II. Apresentar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3. O laudo médico deverá ser emitido por profissional médico especialista na área da deficiência declarada, terá validade exclusiva para este Processo Seletivo Simplificado, não será devolvido ao candidato e não serão fornecidas cópias.
- 3.4. A inobservância do disposto no subitem 2.2 implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como ao atendimento de eventuais condições especiais, permanecendo o candidato concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos do Edital.
- 3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência e forem classificados no Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes publicados em lista específica, figurando, quando for o caso, também na lista geral de classificação por cargo, respeitada a ordem de classificação.
- 3.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos classificados ou por inaptidão comprovada serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem geral de classificação por cargo

4. DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 4.1. Constituem situações impeditivas para a contratação temporária no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado:
 - a) Estar afastado do serviço público por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular, ou estar cedido a outro órgão ou entidade;
 - b) Ser ocupante de cargo, emprego ou função pública que resulte em acumulação ilícita, nos termos da Constituição Federal;
 - c) Ter sofrido penalidade disciplinar prevista no art. 153 e respectivos incisos do Estatuto do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 27/2004, e suas alterações, dentro do prazo legal de impedimento;
 - d) Estar designado para o exercício de outra função no âmbito da Gerência Municipal de Educação – GEMED;
 - e) Estar em situação de readaptação funcional;
 - f) Estar em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo pretendido; e/ou
 - g) Estar em gozo de benefício previdenciário concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, incompatível com o exercício da função.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por **Avaliação de Títulos**, de caráter



Diário Oficial

ANO X Nº 2804-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

exclusivamente classificatório, a ser realizada no ato da inscrição, conforme critérios, pontuação e documentos comprobatórios definidos neste Edital e em seus anexos.

6. DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO

I- A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:

TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	Nº DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
a) Doutorado.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área de educação.	1	10	10
b) Pós graduação mestrado.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área de educação.	1	10	10
c) Pós graduação especialização.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação.	2	5	20
d) Graduação/ licenciatura.	Diploma de graduação em licenciatura, desde que não seja pré-requisito para exercício da função.	2	10	20
e) Cursos na área da educação.	Certificado de conclusão de formação complementar, com carga horária mínima de 100 horas, realizado de 2021 até 2025.	2	5	10
f) Cursos na área da educação.	Certificado de conclusão de formação complementar, presencial , com carga horária de até 40 horas, realizado de 2021 até 2025.	4	5	10
g) Tempo de prestação de serviço público no magistério.	Certidão atualizada de tempo de experiência profissional no magistério, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos, devendo constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado.	20 anos	1 por ano	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100

- Os certificados de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu, na área educacional, deverão ser expedidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. No caso de Pós-Graduação lato sensu, será exigida carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- Não será computado tempo de experiência profissional concomitante, vedada a soma de períodos exercidos em instituições distintas que coincidam total ou parcialmente no mesmo intervalo de tempo;



Diário Oficial

ANO X Nº 2804-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

- c. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por Unidades Educacionais, devendo a comprovação ser realizada por documento oficial emitido pelo órgão ou entidade competente;
- d. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação, sendo exigida a apresentação de diploma ou certificado definitivo, nos termos deste Edital;
- e. Não serão considerados certificados cuja carga horária declarada seja incompatível com o período de realização informado no documento apresentado;
- f. Para fins de pontuação, cada título será considerado uma única vez, vedada a cumulação de pontuação para o mesmo título ou período;
- g. Não serão computados, para efeito de pontuação, certificados ou declarações referentes a estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural, bem como participação em eventos na condição de colaborador, organizador ou similar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da nota final obtida no Processo Seletivo Simplificado, considerando-se a pontuação da Avaliação de Títulos.

7.2. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior **tempo de serviço prestado à Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS** na função docente;
- b) **Idade** do candidato, sendo classificado em posição superior o candidato de maior idade

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso no prazo de **1 (um) dia útil** após a publicação da **Classificação Preliminar** no Diário Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
- 8.2. Os recursos deverão ser apresentados à **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, mediante **requerimento formal**.
- 8.3. O requerimento de recurso deverá conter obrigatoriamente:
 - a) Nome completo do candidato;
 - b) Endereço completo;
 - c) Número de inscrição;
 - d) Cargo pleiteado.
- 8.4. Quando o recurso se referir à **classificação final**, deverá conter **razões fundamentadas**, com argumentação lógica e consistente.
- 8.5. Os recursos deverão ser apresentados **presencialmente**, exclusivamente em **requerimento impresso entregue à Comissão**.
- 8.6. Recursos interpostos em desacordo com as disposições deste capítulo **não serão conhecidos ou avaliados**.
- 8.7. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido **não serão aceitos**.
- 8.8. No caso de provimento de recurso válido, a classificação do candidato poderá ser **alterada para posição superior ou inferior**, conforme os critérios deste Edital.
- 8.9. Após o julgamento de todos os recursos, será publicada a **Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado**, refletindo eventuais alterações decorrentes dos recursos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Convocação/contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.



Diário Oficial

ANO X Nº 2804-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

- 9.2. A convocação e/ou contratação ocorrerá conforme o calendário letivo, podendo ser rescindida, a qualquer tempo durante sua vigência, de forma antecipada, desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que a justificaram, bem como quando não houver mais necessidade do cargo, em caso de ineficiência no desempenho das funções, devidamente constatada por meio de relatório emitido pela Direção e Coordenação Pedagógica da unidade escolar, por iniciativa do convocado/contratado, ou ainda quando o cargo vier a ser ocupado por professor efetivo.
- 9.3. A convocação do candidato será através de Publicação em Diário Oficial do Município de Novo Horizonte do Sul.
- 9.4. O não comparecimento do candidato ou a não aceitação da vaga implicará na realocação para o final da lista, sendo convocado o próximo.
- 9.5. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos documentos listados no Edital de Convocação, ao Recursos Humanos.
- 9.6. A contratação terá vigência por prazo determinado, levando em consideração a necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 9.7. O termo de contrato explicita a função a ser desempenhada, o prazo de vigência, bem como a carga horária a ser cumprida.
- 9.8. O candidato, quando selecionado, receberá remuneração respectiva função e a carga horária.

10. DA REVOCAÇÃO

- 10.1. O Professor terá sua convocação revogada e contrato rescindido:
 - a) Quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
 - b) No retorno à atividade do profissional titular, em caso de substituição;
 - c) Quando não apresentar desempenho favorável à função, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção de Escolar;
 - d) A pedido próprio;
 - e) Quando houver extinção do posto de trabalho;
 - f) Por conveniência administrativa.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. A validade do Cadastro Reserva para Professor Temporário será até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A qualquer tempo, a inscrição do candidato poderá ser anulada, bem como a contratação revogada, caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.
- 12.2. Caso o candidato convocado para assumir a vaga não aceite a função, deverá assinar termo de desistência, sendo realocado para o final da lista de classificação.
- 12.3. A Gerência Municipal de Educação encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos o quadro de vagas disponíveis para a formalização dos contratos.
- 12.4. A Gerência Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos no Cadastro de Reserva de Professores Temporários, para fins de análise, atualização cadastral e seleção.
- 12.5. A classificação final dos candidatos no Cadastro de Reserva de Professores Temporários não assegura a contratação imediata, garantindo apenas a expectativa de contratação, observando-se a ordem rigorosa de classificação, a existência de necessidade temporária e o interesse da Administração.
- 12.6. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Novo Horizonte do Sul/MS



Diário Oficial

ANO X Nº 2804-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

ANEXO I

REQUISITOS PARA O CARGO

Cargo	Vagas	C/H	Vencimento	Requisitos
Língua Portuguesa	adastro Reserva	20H	R\$ 2.860,03	Licenciatura em Letras – Inglês
Língua Inglesa	adastro Reserva	20H	R\$ 2.860,03	Licenciatura em Letras – Português
Ciências Biológicas	adastro Reserva	20H	R\$ 2.860,03	Licenciatura em Letras – Licenciatura em Letras
História	adastro Reserva	20H	R\$ 2.860,03	Licenciatura em História
Geografia	adastro Reserva	20H	R\$ 2.860,03	Licenciatura em Geografia
Educação Física	adastro Reserva	20H	R\$ 2.860,03	Licenciatura em Educação Física.
Educação Especial	adastro Reserva	20H	R\$ 2.860,03	Licenciatura e Especialização em Educação Especial



Diário Oficial

ANO X Nº 2804-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2026 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
Nome completo (s/abreviar):
Nº do Documento de Identidade / RG:
Nº Cadastro de Pessoa Física / CPF:
Data de Nascimento (dd/mm/aaaa):
Natural de (Município e Estado):
Estado Civil:

ENDEREÇO	
Rua:	Nº:
Município:	
Estado:	
Telefone para contato – com DDD:	

CADASTRO
<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa
<input type="checkbox"/> Língua Inglesa
<input type="checkbox"/> Ciências
<input type="checkbox"/> História
<input type="checkbox"/> Geografia
<input type="checkbox"/> Educação Física
<input type="checkbox"/> Educação Especial

Declaro para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito como válidas as disposições do Edital 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado da Gerência Municipal de Educação de Novo Horizonte do Sul/MS.

Assinatura do candidato

--



Diário Oficial

ANO X Nº 2804-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.

Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99804-3748
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832